



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 366, DE 15 DE MAIO DE 1.992

Reajusta a remuneração de vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de S.Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 14.758, notadamente o demonstrativo de pagamento do mês de ABRIL de 1992 expedido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 343, de 09 de novembro de 1988 e do Decreto Legislativo nº 438, de 02 de agosto de 1989,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 37, i tem XI, limita a remuneração dos srs. Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

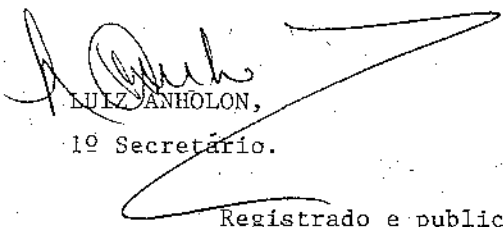
RESOLVE:

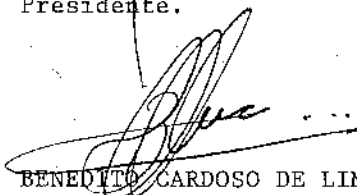
Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração a partir de 1º de abril de 1.992:-
Cr\$ 3.626.946,41 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.


LUIZ ANHOLON,
1º Secretário.


BENEDITO CARDOSO DE LIMA,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de maio de mil novecentos e noventa e dois (15.05.1992).


YARA MARIA PIRES RIVELLI,
Diretora Administrativa.